



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE ESTEIO  
CÂMARA DE VEREADORES

RESOLUÇÃO Nº 48/64

Estabelece gratificações  
aos Vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal, faz saber que ela decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os Vereadores eleitos em 10 de novembro de 1963, receberão como gratificação de R\$ 6.000,00 por sessão ordinária ou extraordinária.

Art. 2º - Os Vereadores que participarem das Comissões Técnicas, receberão a importância de R\$ 1.500,00 por sessão realizada.

Art. 3º - Os Vereadores eleitos Presidente e Secretário, perceberão a mesma importância que couber ao membro mais assíduo das Comissões Técnicas previstas no Regimento Interno e outras que venham a ser criadas.

Art. 4º - Nos meses de janeiro e fevereiro, os Vereadores que não pertencerem a Comissão Representativa, perceberão como ajuda custo a importância igual a 4 sessões ordinárias e 4 de Comissões Técnicas.

Art. 5º - Os valores fixados na presente Resolução, serão aumentados automaticamente, na mesma percentagem, sempre que houver majoração dos níveis do salário mínimo regional.

Art. 6º - Para a remuneração estabelecida / nos artigos primeiro e segundo, é fixado o limite máximo, a importância igual a 1/4 da remuneração fixada para o Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário, e, em especial as Resoluções 42 e 43/64.

Câmara Municipal, em 27 de Outubro de 1964.-

Registre-se e Publique-se  
Esteio, em 27 de Outubro de 1964.-

*Pedro Frágoso*  
Pedro Frágoso  
Secretário

*Galvany Dorneles Guedes*  
Galvany Dorneles Guedes  
Presidente